



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 011/95

Espécie do Expediente " AUTORIZA A CÂMARA A REALIZAR O II º SEMINÁRIO
DE TRANSPORTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prop onente: MESA DIRETORA

Data de entrada 01 / agosto / 19 95.

Protocolado sob n.º 1639 fl.6

ANDAMENTO

- Em Sessão Ordinária de 12.08.95 baixou para a Comissão de Finanças e
Orçamento. Na mesma sessão, foi aprovado por unanimidade. Dora

Per. 011/95





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/95

AUTORIZA A CÂMARA A REALIZAR O IIº
SEMINÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO PEREIRA MELLO, Presidente da Câmara
Municipal de Guaíba, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele pro -
mulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º.- Fica esta Câmara autorizada a re-
lizar o IIº Seminário de Transporte Municipal, que será realiz-
do no dia 05 de Agosto de 1995.

Art. 2º.- Fica autorizado o Presidente d-
Câmara a realizar despesas de recepção aos palestrantes de de
mais autoridades participantes do evento, convidados pela Mesa

Art. 3º.- As despesas decorrentes do evento
correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara
deverão ser despendidas na rubrica 2203-313200-015 - Recepção
e Homenagens - Outros Serviços e Encargos.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Ver. OSVALDO PEREIRA MELLO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ronaldo Riberio
Diretor Administrativo



PR 011/1995 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021378 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B44A28ABE8F1DE7B328AEAA4F02A74CE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/95

AUTORIZA A CÂMARA A REALIZAR O IIº
SEMINÁRIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO PEREIRA MELLO, Presidente da Câmara
Municipal de Guaíba, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele pro-
mulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º.- Fica esta Câmara autorizada a re-
lizar o IIº Seminário de Transporte Municipal, que será realiz-
do no dia 05 de Agosto de 1995.

Art. 2º.- Fica autorizado o Presidente d-
Câmara a realizar despesas de recepção aos palestrantes de de-
mais autoridades participantes do evento, convidados pela Mesa

Art. 3º.- As despesas decorrentes do evento
correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara
deverão ser despendidas na rubrica 2203-313200-015 - Recepções
e Homenagens - Outros Serviços e Encargos.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUAIBA, em.....

Ver. OSVALDO PEREIRA MELLO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ronaldo Riberio
Diretor Administrativo

PR 011/1995 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021378 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B44A28ABE8F1DE7B328AEAA4F02A74CE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 011195

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável ao Projeto, tendo em vista que ele consta no orçamento municipal.

Sala das Comissões, em 10 Agosto 1995.

Presidente

Relator

Ver. Guto Pires





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R E S O L U Ç Ã O Nº 011/95

"Autoriza a Câmara a realizar o IIº Seminário de Transporte Municipal, e dá outras providências."

VER. OSVALDO PEREIRA MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e el promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

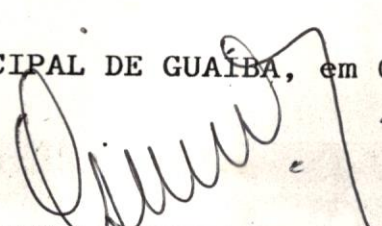
Art. 1º - Fica esta Câmara autorizada a realizar o IIº Seminário de Transporte Municipal, que será realizado no dia 02 de Agosto de 1995.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente da Câmara a realizar despesas de recepção aos palestrantes e demais autoridades participantes do evento, convidados pela Mesa.

Art. 3º - As despesas decorrentes do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara e deverão ser despendidas na rubrica 2203-313200-015 - Recepções e Homenagens e Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 02 de agosto de 1995.


VER. OSVALDO PEREIRA MELLO
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VER. JOSÉ DIOGO ROCHA BOEIRA

PR 011/1995 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/poportal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021378 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B44A28ABE8F1DE7B328AEAA4F02A74CE

